



**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 192/2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 52, CAPUT E DO § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 171/2012, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRANOS.

**TIAGO ARANTES PIRES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 29, IV, da Lei Orgânica do Município de Serranos, a seguinte Resolução:**

Art. 1º. O art. 52, *caput*, e, § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. A Câmara Municipal funcionará ordinariamente, em períodos em que se subdividem em reuniões legislativas, que deverão se realizar durante os meses do ano civil de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro.

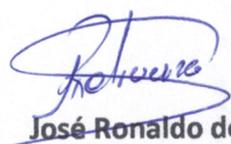
§ 1º. As sessões ordinárias serão realizadas todos os dias 10 e 25 de cada mês, com início às 19:00hs (dezenove horas) e término às 21:00hs (vinte e uma horas), com até 15 (quinze) minutos de tolerância.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira", em 25 de Janeiro de 2021.**

  
**Tiago Arantes Pires**  
Presidente

  
**Denis da Silva Alves**  
Vice-Presidente

  
**José Ronaldo de Oliveira**  
Secretário